



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.001-SEMADS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08.28.001 – SEMASC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 044/2021.001-SEMADS, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** e a empresa **C J DOS SANTOS E CIA LTDA**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, órgão de direito público interno, com sede na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5564773 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 700.235.572-49, residente e domiciliada na Rua da Assembléia, nº 13, Bairro Nova União, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **C J DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 10.990.516/0001-84, com sede na Rua Benevides, nº 369, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLEOMAR JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00370160529 – DETRAN/PA e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 422.270.381-87, residente e domiciliado à Rua Benevides, nº 369, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.001-SEMADS**, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021 – SEMADS, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/08.30.001 – SEMADS, cujo objeto contratual versa sobre Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Funerários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Marituba/PA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica infantil, medindo entre 50cm a 90cm.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	50	R\$ 267,98	R\$ 13.399,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

02	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada infantil, medindo entre 50cm a 90cm.	URNAS MART/ZINCADA P1/P2	Und.	15	R\$ 278,70	R\$ 4.180,50
03	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo entre 1,10m a 1,60m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	15	R\$ 418,04	R\$ 6.270,60
04	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “gorda GG”, medindo entre 1,10m a 1,60m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	10	R\$ 525,23	R\$ 5.252,30
05	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “super gorda XG”, medindo entre 1,10m a 1,60m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	10	R\$ 525,23	R\$ 5.252,30
06	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo entre 1,10m a 1,60m.	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und.	10	R\$ 621,70	R\$ 6.217,00
07	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo entre 1,70m a 1,90m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	300	R\$ 739,61	R\$ 221.883,00
08	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “gorda GG”, medindo entre 1,70m a 1,90m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	120	R\$ 739,61	R\$ 88.753,20
09	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “super gorda XG”, medindo entre 1,70m a 1,90m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	25	R\$ 846,80	R\$ 21.170,00
10	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo entre 1,70m a 1,90m.	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und.	15	R\$ 632,42	R\$ 9.486,30
11	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo 2,10m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	15	R\$ 621,70	R\$ 9.325,50
12	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “gorda GG”, medindo 2,10m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	15	R\$ 632,42	R\$ 9.486,30
13	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo 2,10m.	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und.	15	R\$ 632,42	R\$ 9.486,30



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14	Serviço completo de preparação de corpo, contendo tanatoplaxia, higienização, ornamentação de urna funerária e fornecimento de roupa.	NSA	Und.	300	R\$ 793,21	R\$ 237.963,00
15	Serviço de traslado de corpo em urna funerária.	NSA	Km	50.000	R\$ 3,64	R\$ 182.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 830.125,30 (OITOCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:**

**3.1 -** Alterar a **Cláusula Segunda** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de setembro de 2023 e com término em 20 de setembro de 2024, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

**3.2 -** Alterar a **Cláusula Terceira**, aumentando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 830.125,30 (Oitocentos e trinta mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)**., a ser pago de acordo com os serviços executados diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

**3.3 -** Alterar a **Cláusula Quarta**, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE** na dotação orçamentária abaixo:

**Exercício 2023**

**Unidade orçamentária** .....18 01. Fundo Municipal de Assistência Social

**Func.programática** .....08 122 0002 2.098 Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social

**Categoria econômica**.....3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

**Fonte de recurso**.....16610000 -Transf. Rec. fundo estaduais ass. social

**Func.programática** .....08 122 0008 2.101 Garantir Benefícios Eventuais

**Categoria econômica**.....3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

**Fonte de recurso**.....16610000 -Transf. Rec. fundo estaduais ass. social



**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:**

**4.1.** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 044/2021.001-SEMADS**, celebrado em 21 de setembro de 2021, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

**5.2.** E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 18 de setembro de 2023.

---

**ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL E CIDADANIA**  
**CNPJ/MF Nº 08.532.310/0001-69**  
**CONTRATANTE**

---

**C J DOS SANTOS E CIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 10.990.516/0001-84**  
**CONTRATADA**